



1.ª Votação	Resultado
27 / 03 / 89	Ap. un. un.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 030/89

Data 27 de março de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADO-

RES DE BUTIÁ, NO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 038/89

INCLUI O PROJETO DE RESO
LUÇÃO Nº 75, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

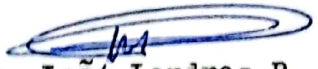
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Muni
cipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na
forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, le-
tra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução
nº 75, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº
75, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regi-
mental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de março de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 1989.


Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no Encontro Estadual de Vereadores, a realizar-se nos dias 31/03 e 1º/04/89, em Santa Maria-RS, por uma Delegação composta pelo Presidente da Câmara e um Vereador de cada Bancada, indicado pelo líder.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao encontro, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Artigo 3º - A Delegação, após o final do encontro, apresentará relatório e conclusões sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara cobrirá as despesas com diárias, pernoites e inscrição, sendo que deverão ser comprovadas através de documentos, as despesas com pernoites e inscrição.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 27 de março de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

V. r. Leão Londres R. da Silva
e
1º Secretário